

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Professor II - séries iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

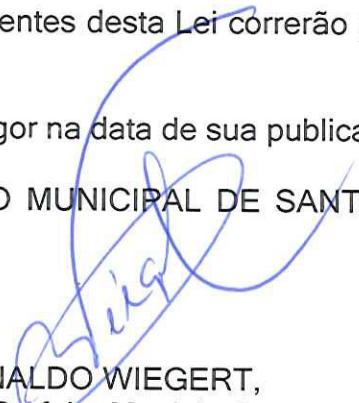
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
31 DE JANEIRO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº. 004/2020, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno n.º 47/2020 de 31 de janeiro de 2020, encaminhado pela Secretária da SMEC.

A contratação de 1 (um) Professor II - séries iniciais se justifica em virtude da professora Marilei Terezinha Junges, ter uma matrículas de 20 horas no Município e ter preenchido os requisitos para aposentadoria a partir de 3 de fevereiro de 2020.

A urgência do pedido se deve ao fato, da necessidade de substituição da professora em virtude de os alunos estar sem professor em dois turnos de aulas.

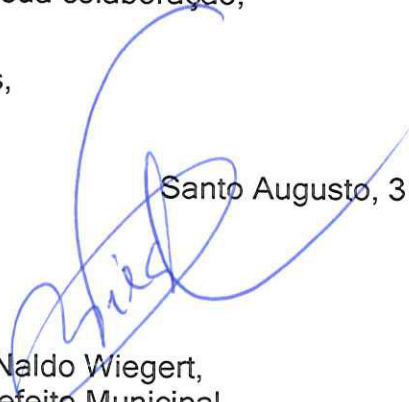
A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

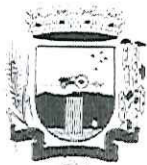
Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando a contratação de servidora. Salientando que a contratação destes professores não requerem estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição à professora que receberá a aposentadoria pelo RPPS. Salientando que os encargos através de contrato emergencial, observarão as alíquotas do Inss, que soma o percentual de 23,66% e a contribuição realizada para o RPPS, que é 26,51%, portanto mesmo sendo a contratação de dois cargos de professor não haverá aumento de despesas, visto que a servidora aposentado recebia a remuneração do cargo mais o regime suplementar.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.6. 0041/2020

Memorando n.º 47/2020 – SMEC.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.

De: SMEC

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei autorizativa – Professor II.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime emergencial, até realização de concurso público, de projeto de lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.º 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art.235, para contratação temporária de 1 (um) servidor, conforme segue:

- cargo de professor II – 20 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Professor	Cargo	Local de trabalho
11	Marilei Terezinha Junges Maroso	Professor II	SMEC/EMEFAL

Esta solicitação justifica-se devido a professora ter preenchido os requisitos de aposentadoria e a partir de 03 de fevereiro do corrente, estar aposentada. A Secretaria não dispõe de profissional habilitado para ampliação de carga horária através de regime suplementar de trabalho.

Considerando a necessidade e responsabilidade da Secretaria em atender as demandas educacionais das unidades escolares é imprescindível a contratação de profissional da área para atendimento ao calendário letivo que se encontra no último trimestre escolar.

Para a referida contratação dar-se-á até a conclusão do concurso público em andamento.

A contratação deverá seguir a classificação do processo seletivo vigente.

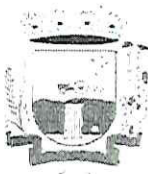
Respeitosas saudações,

Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido: 31/01/2020

Mariize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

VIDE VERSO



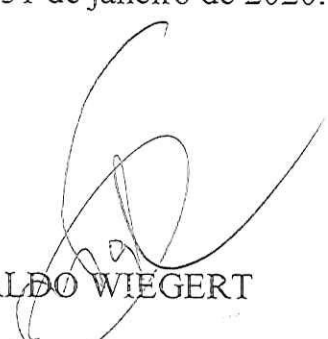
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DESPACHO

Diante do exposto evidenciando a necessidade justificada, bem como o fato do concurso público ainda não estar concluso, encaminhe-se à elaboração do respectivo Projeto de Lei conforme solicitado em tela.

Santo Augusto, 31 de janeiro de 2020.



NALDO WIEGERT

Prefeito Municipal



PROTOCOLO GERAL SERVIDOR

Protocolo nº 26294/19

01/11/19

Silvana J. Gutowski

Preencher c/ letra de forma

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Augusto

Requerente	Marili Terezinha Nunes Maroso				
CPF:	413.486.720-72	RG:	1		
Endereço:	R.S. João, nº 230				
Cidade:	Bento	Cidade	Sto Augusto	Telefone	(55) 996425229
E-mail	marili.maroso@hotmail.com				
Cargo/Função:	Professora	Matrícula:	11	Setor:	SMEC

Vem requerer a V. Exa

Marque a opção desejada abaixo com um "x".

☐ Atestado Docência	☐ Pagamento de Diferença Salarial
☐ Cancelamento	☐ Projeção de Tempo de Serviços
☐ Certidão Narratória Atividades do Magistério	☐ Prorrogação Licença Maternidade
☐ Certidão de Tempo de Serviço	☐ Requer Mudança de Nível
☒ Cópias de Documentos	☐ Requerimento de Férias
☐ Exoneração do Cargo	☐ Revisão de Anuênios
☐ Histórico Escolar	☐ Outros (especificar)
☐ Inclusão no IPERGS	
☐ Licença Interesse	
☐ Licença Maternidade	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Requiro para fins de aposentadoria cópias físicas dos livros de registros das escolas municipais dos anos de 1997 a 2000, no momento que exercia a função de Professora Pedagógica junto a SMEC. Endereços: Presidente Kennedy (Pintado dos Pais), Brasília (Bom do Tempo), Santo Antônio (Pais da Baía), Rui Barbosa, Antônio João (Antônio Hilário), Pol Nascença, São João, Pequeno Paraíso, Vero, Mália, Vago, Soume.

Termos em que pede deferimento,

SITUAÇÃO	
Deferido	
Deferido Parcialmente	
Indeferido	
Arquivado	

Silvana J. Gutowski
Oficial Administrativo
17/11/19

01/11/2019

Marili Maroso
Requerente

DESPACHO